



**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL, REFERENTE AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2023.**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023,
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINSTALAÇÕES E INSTALAÇÕES DE
APARELHOS DE AR CONDICIONADO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE
VEREADORES DE BRAGA E A COMERCIAL
ELETRÔNICA INSTEL.**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Braga, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.298.676/0001-88, com sede na Rua Humberto de Campos, nº. 525, na Cidade de Braga, RS, representada por seu Presidente Fábio Rocha, Agente Político, brasileiro, casado, portador do CPF sob o nº. 017.247.820-02, residente e domiciliado, na Rua Reimar Donato Zimermann, nº. 492, Centro, Braga/RS, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: Comercial Eletrônica INSTEL, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 00.557.639/0001-72, com Firma estabelecida na Rua Dom João Becker, 290, Centro de Três Passos/RS, neste ato representada por seu sócio, Rubens Scherer Borchardt, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o nº. 633.080.960-72, empresário, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 780 - Centro de Três Passos/RS, adiante denominado simplesmente CONTRATADA.

CONSIDERANDO a necessidade de supressão de valor da instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado, que não teve local e necessidade para ser instalado, as partes tem entre si justo e acordado o que se segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VALOR REAJUSTADO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de R\$ 200,00 (duzentos reais) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, tendo em vista que não foi possível a instalação de 01 (um) aparelho de ar condicionado na nova Sede do Poder Legislativo de Braga/RS.

1.2 Com a presente supressão, o valor atualizado da prestação de serviços contratada, será de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRAGA



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

2.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam tudo, após ter sido o termo lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Braga, RS, em 10 de Março de 2023.

FÁBIO ROCHA
Presidente
CONTRATANTE

RUBENS SCHERER BORCHARDT
Proponente
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: